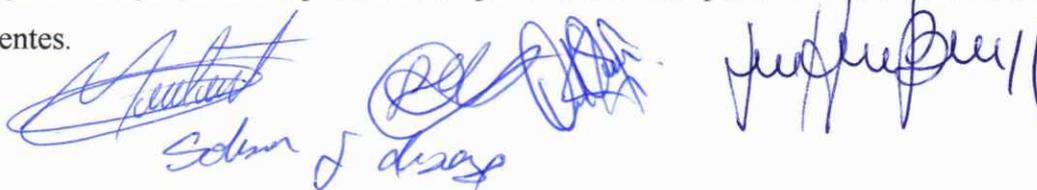


CÂMARA DE VEREADORES DE MARIOPOLIS – PR
ATA Nº 10/2025 – 11/06/2025
ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, realizou-se nas dependências da Câmara Municipal reunião das Comissões acima descritas para apreciação e parecer dos Projetos de Lei nº 26/2025 que: “Autoriza o Executivo adquirir mediante desapropriação amigável imóveis declarados de utilidade pública pelos Decretos 24/2025 e 37/2025”. Iniciando, foram analisadas as alterações efetuadas quanto ao Projeto anterior, arquivado a pedido do Executivo, bem como as respostas recebidas de dúvidas quanto a área ambiental, a rua dos fundos do loteamento, entre outras, constantes no ofício nº 114/2025. Após ampla análise, as Comissões decidiram emitir parecer favorável com Emenda Substitutiva no art. 4º com a seguinte redação: Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos provenientes do Termo de Convênio celebrado com o Governo do Estado do Paraná, por meio do SUPLEX/PARANACIDADE, no valor estimado de R\$ 1.741.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil reais), podendo este montante ser ampliado conforme a disponibilidade financeira do Estado e os termos do convênio. §1º Caberá ao Município a responsabilidade pela contrapartida correspondente à diferença entre o valor total da aquisição prevista nos incisos I e II do art. 2º desta Lei, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente. § 2º Os recursos destinados à execução do objeto desta Lei serão alocados de acordo com a classificação orçamentária pertinente, observando-se as dotações específicas para o exercício financeiro em curso. § 3º A contrapartida financeira do Município será assegurada por meio de dotação orçamentária própria, conforme previsto na LDO, e deverá ser comprovada por meio de documentos fiscais e contábeis que atestem a efetiva aplicação dos recursos. § 4º A execução financeira dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Convênio, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidades diversas das previstas nesta Lei”. A Emenda e o Projeto de Lei serão apreciados e votados na sessão do dia 16/06. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada, da qual eu, Solismar, Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais vereadores presentes.


Solismar J. dos Reis